



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

Lei nº 533 de 22 de julho de 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Presente Orçamento de 2020, para Aquisição de veículos para melhoria do atendimento à saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba, faz saber no uso de suas atribuições legais que o legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei, em 20 de julho de 2020.

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica Autorizado a abrir um Crédito Especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 4320/63, artigo 41, inciso II e na presente LOA – 2020, visando melhorias substanciais em todo setor de Saúde do Município de Montadas.

Artigo 2º - Fica Aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incorpora-se ao orçamento financeiro de 2020, conforme abaixo:

CODIGO	FONTE DE RECEITA		Valor em R\$
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1710.00.00	Transferência da União e Suas Entidades		
1718.00.00	Participação na Receita da União		
1718.04.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1718.04.21.01	Estruturação de Unidades de Atenção especializada em Saúde.	R\$	250.000,00
TOTAL		R\$	250.000,00

Artigo 3º – Para Execução do presente Crédito Especial o Poder Executivo é autorizado abrir elementos de despesas nos Programa de Trabalho de Governo, Função, Programas, e Subprogramas por Projeto e Atividades, já constantes na LOA-2020, através do **plano de aplicação** dos créditos decorrentes de recursos fundo a fundo do SUS – bloco investimentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

10,301	SECRETARIA DA SAUDE		
10.301.1006.1021	Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde.		
40.00.00	Despesas de Capital		
44.00.00	Investimentos		
44.90.00	Equipamentos e Material Permanente		
44.90.52,1215	Aquisição de Veículos- BLOCO SUS	R\$	250.000,00
	1512-Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo do SUS - Bloco Investimentos.		
TOTAL	R\$	250.000,00

Artigo 4º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente crédito Especial o Executivo utilizará recursos oriundos do Banco do Brasil S/A, – código 001 – Agencia nº 063-9 – Conta nº 42895-7 e sua derivada aplicação financeira, observados os limites e condições previstas na legislação acima citada em vigor.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.


Jonas de Souza
Prefeito

PUBLICADO
Diário Oficial Nº 2650
Em 23 de 07 de 2020


Pela Prefeitura
Felipe Matheus G. Costa
Agente Administrativo
Portaria Nº 205/2015